

PUBLICADO DOC 05/05/2007

PARECER N° 0594/2007 DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO, IDOSO E MULHER SOBRE O **PROJETO DE LEI N° 0442/2005**.

De autoria do Nobre Vereador Aurélio Miguel, o presente projeto de lei altera dispositivos da Lei n° 13.701, de 24 de dezembro de 2003, e dá outras providências.

A Comissão de Constituição e Justiça proferiu parecer pela legalidade às fls. 9 e 10, por entender que a iniciativa encontra amparo na Constituição Federal, especialmente nos artigos que dispõem sobre a competência do Município em legislar sobre matéria tributária quando se trata de assuntos de interesse local.

No mérito, primeiramente a Comissão de Educação, Cultura e Esportes entendeu que a matéria reveste-se de interesse público e emitiu parecer favorável.

Esta Comissão entende que a propositura é meritória e deve prosperar, pois faz justiça às sociedades que prestam serviços de Educação Física, quando os insere no regime especial de recolhimento de ISS. Os profissionais de Educação Física foram reconhecidos pelo Ministério da Saúde como profissionais de saúde de nível superior, pois tratam da saúde física e do bem estar, inseridas na concepção mais ampla de saúde que envolve também a segurança alimentar, o saneamento básico, condições de moradia e trabalho, o acesso à educação, ao esporte, ao lazer e ao atendimento médico de qualidade.

Em face do exposto, ((ng))favorável((cl)) é nosso parecer.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho, Idoso e Mulher, 25/04/07.

J. F. Zelão - Presidente  
Gilson Barreto – Relator  
Atilio Francisco  
Cláudio Prado  
Mario Dias  
Roberto Tripoli